SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 63, DA COMISSÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016 NA SEDE DO CREA-SE

A reunião obedeceu a seguinte pauta:

1. **ORDEM DOS TRABALHOS**

I. Verificação do "quórum";

PRESENÇAS:

Coordenador:	ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RONALD VIEIRA DONALD
Conselheiro Titular:	ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
Conselheiro Titular:	ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA
Chefe do Núcleo de Apoio aos Órgãos Colegiados:	MARIA PRISCILLA CELESTINO SILVEIRA

AUSÊNCIAS:

II. Justificativa de ausência de conselheiro - Não houve

III. *Discussão* e aprovação da súmula da reunião anterior:

Aprovação da 62º Reunião Ordinária realizada no dia 10.10.2016

IV. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:

A) Para conhecimento;

O Senhor Coordenador Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho RONALD VIEIRA DONALD, relatou sobre protocolo nº 1662758/2015 referente à inclusão de título do profissional NEIDSON DOS SANTOS GOES, que fora anteriormente enviado à Comissão de Segurança do Trabalho e posteriormente encaminhado ao Grupo de Trabalho criado pelo Plenário, por se tratar de um processo que dispõe do estudo de pós graduação antes da conclusão da graduação do profissional habilitado. Segundo o Coordenador Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho RONALD VIEIRA DONALD, não é restrito o curso de pós graduação lato sensu da parte interessada, uma vez que o termo "exercício de suas atividades" não limita o estudo ou qualificação das suas atribuições e sim ao serviço da engenharia, posicionamento destacado como base a Lei 7.410/1985, a qual dispõe sobre o exercício da especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho é permitido exclusivamente ao engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão curso de especialização de engenharia de segurança.

B) Para manifestação – Não houve

2. **ORDEM DO DIA**

I. Relato de Processos: ANEXO I

II. Assuntos de interesse geral – Não houve

ANEXO I

RELATO DE PROCESSOS:

CONSELHEIRO RELATOR:

ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA

	PROCESSO	INTERESSADO	DESPACHO
1.	1676749/2016	ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES ANDERSON WESLEY BATISTA COSTA ALVES	DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DE CURSO
2.	1676193/2016	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO-MECÂNICA E TÉCNICO EM MECÂNICA FRANCISCO GEORGE LIMA DE SANTANA	DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DE CURSO
3.	1675854/16	RIVALENO SALES DE ANDRADE	DEFERIMENTO DA NULIDADE DE ART

CONSELHEIRO RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA

	PROCESSO	INTERESSADO	DESPACHO
1.	1676604/2016	ENGENHEIRO AMBIENTAL CLAUDON MOTA SOUZA	DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DE CURSO
2.	1676358/2016	ENGENHEIRA CIVIL MARIANA REZENDE DORIA	DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DE CURSO
3.	1676792/2016	ENGENHEIRO CIVIL VICENTE OLIVEIRA BISPO	DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DE CURSO

CONSELHEIRO RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RONALD VIEIRA DONALD

	PROCESSO	INTERESSADO	DESPACHO
1.	1676193/2016	ENGENHEIRO AMBIENTAL CESAR BUNDCHEN ZACCARO DE OLIVEIRA	DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DE CURSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

2.	1675704/2016	HECA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIMENTO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
3.	1676042/2016	ENGENHEIRA AMBIENTAL ISLANIA DOS SANTOS LIMA	DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DE CURSO